



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	105/XII/2.^a
Título da iniciativa:	Estratégia agrícola regional de emergência para a produção e armazenamento de cereais
Proponente/s:	Representação Parlamentar do PAN
Resumo/ Objeto:	<p>O presente Projeto de Resolução pretende:</p> <p><i>“1. Consolidar e aumentar as áreas de produção e eficiência produtiva, reduzindo custos, passando por “acrescentar valor” na fileira dos cereais, especialmente o trigo, usando os ideais e adaptáveis às características atmosféricas, geográficas e açorianas, investindo no aumento do valor do produto;</i></p> <p><i>2. Criar uma orgânica interprofissional de produtores açorianos com marca registada com vista à partilha de conhecimentos e experiências, acréscimo de ganhos de produção e eficiência em escala, otimizado com o legado do património regional de produção cerealífera para a produção emergente de cereais na Região Autónoma dos Açores e à promoção de relação de proximidade com o consumidor;</i></p> <p><i>3. Proceder a uma análise global da capacidade de armazenamento de cereais na Região Autónoma dos Açores</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p><i>com objetivo de definir uma estratégia a fim de potenciar o seu aprovisionamento com níveis elevados de segurança;</i></p> <p><i>4. Fomentar a criação de mecanismos para redução do custo dos fatores de produção de cereais, reduzindo o desequilíbrio orçamental provocados pela multiplicação de cadeias de comercialização;</i></p> <p><i>5. Promover um comércio de proximidade e eficiente à escala regional;</i></p> <p><i>6. Simplificar e promover das candidaturas aos pedidos de apoios a práticas agrícolas benéficas ao clima e ambiente - «greening», para a produção de cereais, em especial o trigo;</i></p> <p><i>7. Incrementar os incentivos destinados à produção de cereais - em especial o trigo, através da criação de linhas de crédito a longo prazo;</i></p> <p><i>8. Proceder à criação de medidas atrativas para a formação profissional específica e apoio técnico para a produção agrícola de cereais para jovens agricultores;</i></p> <p><i>9. Criar linhas de apoio específicas para a reconversão de produção pecuária para a produção de cereais, nomeadamente o trigo;</i></p> <p><i>10. E criar um Plano Estratégico para a Fileira dos Cereais dos Açores”.</i></p>
Data de entrada da iniciativa:	05/04/2022
Data de admissão:	06/04/2022



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Caso seja rejeitada a Urgência, a Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia <i>(Agricultura e comércio)</i>
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	Não aplicável
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?	Não aplicável
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Não aplicável
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

<p>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</p>	<p>Não</p>
<p>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 38/XI – Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional).• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/IX – Primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional).• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 21/VIII – Regime jurídico da reserva agrícola regional. – Dando origem ao DLR n.º 32/2008/A, de 28 de julho.
<p>Outras considerações:</p>	<p>Da análise efetuada, importa referir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na exposição de motivos, no enquadramento comunitário, a decisão do conselho que institui o POSEIMA data de 1991.• O parágrafo que alude a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu (...) e que revoga os Regulamentos (UE) n.ºs 1305 e 1307 é impreciso, uma vez que, a 6 de dezembro de 2021, a proposta foi publicada em <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> como Regulamento (UE) n.º 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021.• De igual modo, o parágrafo seguinte, que refere a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu (...) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306, é impreciso,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	uma vez que, a 6 de dezembro de 2021, a proposta foi publicada em <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> como Regulamento (UE) n.º 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021.
--	--

Elaborada por: Sónia Nunes, Érico Capelo e Jorge Silveira.

Data: 21/04/2022